

**XXVII CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI PORTO ALEGRE – RS**

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

SILVANA BELINE TAVARES

FABRÍCIO VEIGA COSTA

JOSIANE PETRY FARIA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente **Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente **Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

Vice-presidente **Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

Vice-presidente **Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - IMED – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch UFSM – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho Unifor – Ceará

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta Fumec – Minas Gerais

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro UNOESC – Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

G326

Gênero, sexualidade e direito I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UNISINOS

Coordenadores: Silvana Beline Tavares; Fabrício Veiga Costa; Josiane Petry Faria. – Florianópolis: CONPEDI, 2018.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-745-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Tecnologia, Comunicação e Inovação no Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVII Encontro Nacional do CONPEDI (27 : 2018 : Porto Alegre, Brasil).

CDU: 34



XXVII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI PORTO ALEGRE – RS

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

Apresentação

Sob a coordenação da professora doutora Silvana Beline Tavares (Universidade Federal de Goiás); professor doutor Fabrício Veiga Costa (Universidade de Itaúna –MG-); professora doutora Josiane Petry Faria (Universidade de Passo Fundo –RS), foi realizado no dia 15 de novembro de 2018 a apresentação dos resultados das pesquisas envolvendo a temática Gênero, Sexualidade e Direito. A criação do GRUPO DE PESQUISA GÊNERO, SEXUALIDADE E DIREITO, no Conpedi de Curitiba no ano de 2016, foi um projeto inicialmente criado com o propósito de estimular o debate e a problematização científica de temas relacionados às minorias LGBTQI; violência de gênero contra mulheres; invisibilidade das mulheres e homens trans; criminalização das condutas sexuais consideradas desviantes, bem como estudos crítico-epistemológicos relacionados aos direitos humanos de gays, mulheres, trans e outras tantas manifestações livres e dignas da sexualidade, como um estar, não um ser.

Fabrício Veiga Costa, professor do programa de pós-graduação stricto sensu em proteção dos direitos fundamentais da Universidade de Itaúna e Flávio Marcos de Oliveira Vaz, mestrando em Direitos Fundamentais da Universidade de Itaúna, apresentaram artigo científico intitulado “Dano moral e homofobia: uma análise da natureza jurídica do dano e dos critérios de quantificação”. Na referida pesquisa discute-se a prática da homofobia como fundamento e referência para a responsabilidade civil objetiva, delimitando-se o objeto de análise no estudo do dano moral individual e coletivo, além de discutir os critérios jurídicos e objetivos para a quantificação do dano moral.

Natália de Jesus Silva Reis, da Universidade Federal do Maranhão, trouxe a pesquisa intitulada “Abertura cognitiva do sistema jurídico e a trajetória pela criminalização da homofobia e da transfobia”, momento em que problematizou, na perspectiva crítica, o debate da criminalização da homofobia e transfobia, como forma de reprodução da naturalização da violência simbólica contra a população de gays, lésbicas, transexuais e travestis, ressaltando-se que o direito continua sendo um espaço de exclusão e invisibilidade da população LGBTQI.

.Heloisa Helena Silva Pancotti, mestranda da Universidade de Marília, trouxe artigo científico intitulado “A construção da cidadania das pessoas trans: uma tentativa de

reinserção”, oportunidade em que debateu políticas públicas como medida hábil a viabilizar o exercício efetivo da cidadania e dos direitos fundamentais à população trans. Destacou-se, na respectiva pesquisa, a ineficiência das políticas públicas pouco existentes no Brasil, motivo esse que mantém a naturalização da condição de exclusão e marginalidade.

Letícia Nascimbem Colovati, mestrande da Instituição Toledo de Ensino de Bauru, apresentou trabalho intitulado “A possibilidade de alteração de prenome e gênero sem mudança de sexo pelos transexuais: uma análise constitucional da ADI 4.275/DF”. Na referida pesquisa problematizou-se o debate da inclusão jurídica e direito de igualdade dos transexuais quanto ao direito de alteração do registro civil de nascimento no que atine ao nome civil e gênero, como mecanismo hábil a legitimar a efetividade da dignidade humana da pessoa trans, reconhecendo e legitimando juridicamente sua condição humana sob a ótica da constitucionalidade democrática.

Marina Luz Martinez da Cunha, advogada trabalhista e especialista em Direito do Trabalho da PUC do Rio Grande do Sul, apresentou artigo científico intitulado “Questões de gênero: transexualidade e o processo transexualizador ofertado pelo sistema único de saúde no Brasil”. Na referida pesquisa científica problematizou-se a ineficiência da política pública de saúde coletiva a mulheres e homens trans, oferecida pelo sistema único de saúde no Brasil, demonstrando-se que se trata de sistema estatal que reproduz a violência, exclusão e invisibilidade das pessoas em razão da construção autônoma e digna da sua identidade de gênero.

Caroline Lovison Dori, mestrande em Direito pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, propõe artigo científico intitulado “O registro civil da criança intersex como garantia do direito à identidade”, momento em que problematizou o debate acerca do registro civil da criança intersex, debatendo de forma sistemático-interdisciplinar o nome e o gênero atribuído à criança intersex, delimitando o debate sob a perspectiva do princípio da proteção integral e melhor interesse da criança.

Janaína Machado Sturza, mestrande em Direito pela UNIJUI, apresentou artigo científico intitulado “É como esperar algo além da morte: uma abordagem sobre as implicações do direito à saúde na vida dos transexuais”. Na referida pesquisa foi abordado o desafio individual e coletivo enfrentado por homens e mulheres trans no que atine ao direito fundamental à saúde, delimitando-se o objeto de análise na inexistência e ineficiência de políticas públicas voltadas à prevenção e cuidados com a saúde de pessoas trans.

Cecília Cabalero Lois, professora do programa de pós-graduação stricto sensu em direito pela UFRJ e Isadora de Oliveira Silva, mestranda em direito pela UFRJ, apresentaram pesquisa intitulada “Um teto todo seu: questionando a neutralidade do direito a partir da perspectiva da mulher enquanto sujeito sublaternizado”. Problematizou-se a utilização da ciência do direito como locus de exclusão, marginalidade e manutenção da desigualdade estrutural que marca sociologicamente homens e mulheres.

Aline Fernandes Marques, mestranda em direito pela Unesc, apresentou trabalho intitulado “A (in)visibilidade das mulheres presas: uma análise do encarceramento de mulheres a partir da categoria de gênero”. Problematizou-se o debate do encarceramento, suas razões e consequências, bem como o diálogo com as questões relacionadas à violência de gênero.

Camyla Galeão de Azevedo, mestranda em direito e políticas públicas da Unicesupa, trouxe artigo científico intitulado “A influência da mídia na instrumentalização e coisificação da mulher: uma violação de direitos humanos”. Delimitou-se o objeto da pesquisa no estudo da convenção de direitos humanos de Belém do Pará, como meio de demonstrar que a mídia é um instrumento utilizado como parâmetro para a coisificação, exclusão e marginalidade das mulheres, ditando um perfil de mulher para estampar as campanhas publicitárias: “mulher branca, magra e bem sucedida”, referencial esse que exclui as demais mulheres que não se enquadram no padrão e modelo reproduzido ideologicamente pelos meios de comunicação.

Paula Pinhal de Carlos, professora universitária da Unilassale, expôs o artigo científico intitulado “A mulher e sua representação constitucional”. Na respectiva pesquisa discutiu-se a participação feminina na Assembleia Nacional Constituinte, por meio do “lobby do batom”, composto por 26 deputadas federais e movimentos feministas, que apresentaram propostas contempladas pelo texto constitucional, tendo sido 80% das reivindicações acolhidas pelo legislador constituinte, assegurando-se, assim, a legitimidade democrática na construção do texto constitucional.

Michele Ivair Cavalcanti de Oliveira, mestranda em direito processual pela Universidade Federal do Espírito Santo, apresentou artigo científico intitulado “Breves notas sobre a evolução do papel social da mulher na legislação civil brasileira”. Demonstrou-se que a legislação brasileira reproduziu matrizes patriarcais, ressaltando-se a condição da mulher casada como relativamente incapazes no Código Civil brasileiro de 1916; a condição do homem, que era visto como o chefe de família; o crime de adultério somente poderia ser imputado a mulher. Essa diferenciação jurídica colocou a mulher numa condição de

desigualdade, ressaltando o Estatuto da Mulher Casada e o advento do princípio da isonomia (igualdade), trazido pelo texto da constituição brasileira de 1988 e a lei do divórcio como importantes exemplos que ilustram a igualdade de gênero no direito brasileiro vigente.

Sandra Santos Rosa Scerch, pós-graduada em direito pela IDCC – Londrina -PR-, apresentou artigo científico intitulado “Considerações sobre a família como direito fundamental contemporâneo”. Na referida pesquisa, apresentou-se um conceito aberto, plural, democrático, sistemático e inclusivo sobre o que é entidade familiar, criticando-se terminologias como “família tradicional”, recortando-se o objeto apresentado sob a perspectiva do debate de gênero.

Jéssica Cristianetti e Amanda Netto Brum, doutorandas em direito pela Unisinos, trouxeram à reflexão do tema “Democracia deliberativa e o movimento feminista: contrapúblicos subalternos”. Utilizaram a obra de Nancy Fraser como referencial teórico para criticar o conceito de democracia proposto por Habermas, destacando-se a importância do movimento feminista na democratização dos provimentos estatais, que dialogam direta ou indiretamente com os direitos das mulheres. Os desafios da participação da mulher na política evidenciam o déficit de participação direta das mulheres na democracia deliberativa no Brasil. A composição do parlamento brasileiro, na atualidade, demonstra a exclusão e marginalidade feminina, mesmo sabendo-se que as mulheres sejam maioria em termos quantitativos no país.

Tamires de Oliveira Garcia, mestranda em direito e sociedade da Universidade Lassale, apresentou o tema “Ecofeminismo e os direitos da pachamama na Constituição Equatoriana (2008)”. A constituição do Equador reconhece o direito do bem viver, referencial esse utilizado na abordagem do ecofeminismo como um dos desdobramentos interpretativos do texto constitucional supramencionado. Destacou-se a participação direta do movimento feminista no Equador na proteção do meio ambiente, já que o movimento ecofeminista equatoriano foi utilizado como referencial para o rompimento com a concepção antropocêntrica na forma de ver, compreender e ler o meio ambiente.

Priscila Kavamura Guimarães de Moura Truran, mestranda em direito agrário da Universidade Federal de Goiás, trouxe a discussão da “FAO, Mulheres Rurais e a Fome”. Demonstrou-se que a população rural na América Latina é de 129 milhões de pessoas, sendo 50% mulheres, motivo esse que justifica a escolha do tema. A mulher rural é importante no cuidado da família, na redução da fome no campo, problematizando a referida pesquisa a violência de gênero como um meio de universalizar a exclusão, a desigualdade feminina e a

naturalização da dominação masculina sobre a mulher no campo. Evidenciou-se que o discurso da FAO é claramente colonizador, pois homogeneiza as mulheres rurais, tornando-as invisíveis e excluídas, fortalecendo a opressão e o distanciamento entre homens e mulheres.

Bianca Strücker, mestre em direitos humanos pela Unijui e doutoranda pela URI Santo Angelo, destacou o tema “Nem tão doce lar: família patriarcal contemporânea e influências no feminicídio”. Critica conceitos como “família tradicional brasileira” e “família patriarcal colonizadora”, pois essas formas de famílias reproduzem a dominação masculina, causando reflexos diretos na violência praticada por homens contra mulheres, além de retroalimentar o sistema de naturalização da opressão vivenciada pelas mulheres. O recorte do tema se deu a partir do estudo do feminicídio, visto como reflexo desse sistema que não acolhe, mas, sim, exclui pessoas do sexo feminino. A pesquisa traz dados quantitativos que demonstram claramente que a cada duas horas no Brasil uma mulher é morta vítima do feminicídio.

Elinay Almeida Ferreira de Melo, mestranda em direitos e políticas públicas do Cesupa –PA- e juíza do trabalho no Estado do Pará, propôs o estudo do “Caso de Lilly Maxwell e o pensamento jurídico contemporâneo de Ronald Dworkin”. O debate e a conquista do direito ao voto feminino ilustra a luta do movimento feminismo no mundo, destacando-se o caso de Lilly Maxwell, mulher que nasceu em 1800, de origem pobre, tendo adquirido em 1867, na Grã Bretanha, o direito ao voto. Na leitura construída pela ótica liberal, o voto de Lilly Maxwell foi considerado pelo judiciário da época como nulo, fato esse que levou a pesquisadora a construir uma releitura jurídica do respectivo fato histórico na perspectiva de Ronald Dworkin, enaltecendo o direito à igualdade e dignidade das mulheres.

Ana Claudia Loiola de Moraes Mendes, juíza criminal em Brasília e pesquisadora e Adriano Mendes Shulc, trouxeram à baila o debate do “Crime de estupro e as decisões judiciais: valores morais e comportamento da vítima como critérios orientadores na valoração da prova e formação da convicção do intérprete”. Problematiza o debate de casos de estupro julgados pelo judiciário do Distrito Federal sob a perspectiva da violência de gênero, propondo um estudo transdisciplinar que enriquece o estudo do tema proposto, além de ultrapassar o debate ideológico e dogmático. Criticam o discurso de criminalização da mulher vítima de estupro, desconstruindo clássicas concepção voltadas a construir a culpa da mulher pela prática do estupro.

Os debates realizados foram suficientes para o despertar da curiosidade epistemológica, além de demonstrar a existência de aporias e da insuficiência da ciência do Direito para responder a todas as indagações que permeiam o debate da violência de gênero.

Prof. Dra. Silvana Beline Tavares – UFG

Prof. Dr. Fabrício Veiga Costa – UIT

Prof. Dra. Josiane Petry Faria

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

"UM TETO TODO SEU": QUESTIONANDO A NEUTRALIDADE DO DIREITO A PARTIR DA PERSPECTIVA DA MULHER ENQUANTO SUJEITO SUBLATERNIZADO

"A ROOM OF ONE'S OWN": QUESTIONING LAW'S NEUTRALITY THROUGH WOMAN'S PERSPECTIVE AS A SUBALTERNIZED SUBJECT

Cecilia Caballero Lois ¹
Isadora de Oliveira Silva ²

Resumo

O presente artigo visa propor uma reflexão acerca das possibilidades de se utilizar a literatura para se pensar o direito, valendo-nos desse método não convencional para pensar o mundo jurídico. Propõe-se, então, um estudo do direito em seu caráter masculino, construído historicamente a partir da marginalização das mulheres e exclusão das mesmas dos espaços de poder. Assim, a partir do texto de Woolf, e com o apoio das teorias feministas do direito, pensaremos em que medida esse instrumento de poder pode ser visto como masculino e útil para a manutenção do status de subalternidade jurídica e social das mulheres.

Palavras-chave: Virginia woolf, Teorias feministas do direito, Literatura, Neutralidade, Subalternidade

Abstract/Resumen/Résumé

This present paper aims to purpose a reflection about the possibilitys of the using of literature to think law, taking this as a unconventional method to think the juridical world. It purposes, then, a study of law in it's masculine character, historically constructed through the marginalization of women and their exclusion from places where power is exercized. In so, from Woolf's text, and with the support of the feminist theories of law, we'll think the ways in wich this instrument of power may be seen as masculine and useful to keep the status of juridical and social subalternity of women.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Virginia woolf, Feminist theories of law, Literature, Neutrality, Subalternity

¹ Mestre e Doutora em Direito pela UFSC. Professora dos Cursos de Graduação e Pós-graduação em Direito da UFRJ. Coordenadora do grupo de pesquisa Justiça, reconhecimento e assimetrias no direito (PPGD-UFRJ).

² Mestranda em Teorias Jurídicas Contemporâneas pelo PPGD - UFRJ. Bacharel em Direito pela UFRJ. Pesquisadora no grupo de pesquisa Justiça, reconhecimento e assimetrias no direito (PPGD-UFRJ).

Introdução

"Um teto todo seu" é uma obra tida como de ficção, escrita em 1928, no entre-guerras, e esse próprio caráter supostamente ficcional é, por nós, posto em questão, devido à verossimilhança com o mundo ao qual pertence a autora e ao contexto da escrita - ao misturar imaginação, uso de personagens que parecem seus heterônimos, e crítica irônica de uma realidade que lhe é particular. Woolf o escreveu na época de um modernismo incipiente, no início do século XX, de efervescentes transformações culturais, intelectuais e industriais. Em um período de transições, além de ter sido marcado pela ascensão do fascismo no mundo, a obra denota uma postura de inquietude e insatisfação com a situação vivida por ela e por outras mulheres que viviam situações semelhantes, de restrição de capacidades individuais e direitos. Pode-se dizer que o mote principal do livro ora discutido é a declaração da precariedade de liberdade da mulher, tanto na vida pública quanto na privada, o que implica restrições cujos efeitos são observáveis também no estilo da escrita das mulheres daqueles tempos - e, em diferente medida, também nas de hoje.

Nesse ensejo, Woolf protesta contra a falta de engajamento das mulheres na tentativa de ocupar espaços na sociedade, em executar outras atividades que não as domésticas, dizendo que as mulheres já tinham muitos direitos, comparando à situação das mesmas de 100 anos antes. No momento em que escreve, elas já tinham direito ao voto e ao de trabalhar em outros ofícios. Com o passar das décadas aumentou-se a margem de liberdade das mulheres e a ocupação de espaços públicos, o que não significou, no entanto, uma reestruturação das instituições - e, para o que ora nos importa, do direito - de forma a incluir a maneira de pensar e viver o mundo das mulheres. Nisso, esclarece que gradualmente certas barreiras à plena participação da mulher na sociedade foram caindo, abrindo-se-lhes novas possibilidades.

Esse livro é o desenvolvimento de um ensaio que foi transformado em artigos para serem apresentados em palestras que ministrou no Newnham college e no Girton College em maio e outubro de 1928, respectivamente. Woolf começa a pensá-los em 1923 mas já mostrava seu posicionamento sobre como deve ser a escrita e seus requisitos em 1919, mantendo-o até o fim da sua vida. O conteúdo do livro reflete, portanto, questões que realmente importavam para a autora, o que se torna perceptível não só pela forma como aborda o objeto discutido ao longo da obra, criticando a realidade e realizando elogios a outras escritoras que a inspiraram, como as irmãs Brönte e Jane Austen.

Ao lê-lo, porém, chamou-nos a atenção o fato de que seus questionamentos permanecem atuais. Ainda se observa que os assuntos que dizem respeito às mulheres são tratados, no âmbito do Estado, por homens; que a esfera doméstica ainda é tida como a

"feminina", aos cuidados da qual a mulher deve se dedicar, sendo secundário o tempo que tem para atividades profissionais; e que a plena liberdade da mulher, no âmbito público e no privado, ainda não é uma verdade. Desde os tempos de Woolf - e antes deles - a vida das mulheres e de toda a sociedade foi regida em termos masculinos, portanto. O Estado e o direito foram criados pelos homens, pessoas livres, que tinham acesso aos espaços de poder onde são elaboradas as leis. Essa era uma modalidade de escrita permitida aos homens e não às mulheres, que não tinham um espaço todo seu para pensar e escrever sobre questões não exclusivamente concernentes ao privado, nem uma esfera pública que lhes pertencesse na qual poderia compartilhar e efetivar suas opiniões.

Isto posto, para pensar esse problema, nos utilizaremos das teorias feministas do direito que partem da ideia de que o direito é patriarcal à medida em que foi pensado e escrito por homens. Essa perspectiva nos permite perceber que esse fato, qual seja a masculinidade do direito, não se estabeleceu no século presente ou no passado, mas apresenta essa caráter desde a sua criação. Assim, a partir da construção argumentativa crítica de Woolf, pensaremos a condição de subalternidade da mulher no direito, decorrente de sua exclusão histórica da esfera pública e do pensamento jurídico, que tampouco é neutro como se supõe. Para uma perspectiva feminista do direito, por sua vez - a de Carole Pateman, que seguimos -, essa construção histórica pode ser considerada como tendo sua origem em um contrato sexual, outro nome que pode ser dado ao contrato social, teorizado por homens na modernidade e contemporaneidade (PATEMAN, 1988). Na construção teórica destes, o contrato social foi pensado por homens livres e racionais, do que não discorda Pateman - tampouco Woolf, como se exporá -, que sempre ocuparam a esfera pública, ao contrário das mulheres, relegadas ao ambiente privado, sem acesso à escrita, à construção da sociedade e desprovida de voz. A partir dessa reflexão, compartilhada por teóricas feministas e por Woolf, pensaremos a suposta neutralidade do direito.

Objetivo

Pretende-se estabelecer uma análise do ensaio de Virginia Woolf, "Um teto todo seu", destacando sua potencialidade de crítica da realidade da mulher, preocupando-nos em evidenciar de que maneira a leitura de Woolf pode ser aprimorada pelas teorias feministas do direito.

Metodologia

O método empregado foi o da revisão bibliográfica do livro de Woolf, amparado pela interpretação de diferentes obras acadêmicas de teóricas feministas do direito.

1. A exclusão da mulher da esfera pública como estrutural e não ficcional

No início do ensaio Woolf reflete sobre o significado do tema das palestras a serem ministradas, “mulheres e a ficção”, e diz que poderia falar sobre mulheres que escreveram ficção e suas respectivas obras, como as irmãs Brönte e Jane Austen, ou o que se pensa sobre as mulheres na ficção. No entanto, prefere traçar outro caminho, abordar a temática de uma forma diferente, porque, diz, se fizesse o que lhe parece óbvio, encontraria o obstáculo de não ser original e digno de uma palestra, mostrando-se disposta a transgredir com padrões esperados para as apresentações acadêmicas formais. Assim, indica que falará sobre os requisitos para que a mulher escreva ficção, que são um teto todo seu e renda própria, chamando a atenção para uma dita “verdadeira natureza da mulher” e suas expectativas ou realidade¹ retratadas na ficção (WOOLF, 2014, p. 12). Para a autora, essa situação de carência da mulher não tem solução previsível, nem pode ser tratada sob um ponto de vista único, tomado como verdadeiro em detrimento de outro: “De qualquer forma, quando o assunto é controverso – e qualquer questão que envolve sexo é – não se pode esperar a verdade” (WOOLF, 2014, p. 12) , mas se empenha em dar sua opinião e traçar o caminho que trilhou até alcançá-la.

Descrevendo os pensamentos que teve enquanto refletia sobre o assunto sobre o qual ia palestrar, destaca que enquanto pensava em um espaço público, no jardim de uma universidade, foi interrompida por um homem, um bedel, que se revoltou por ela estar no caminho onde só homens poderiam andar (WOOLF, 2014, p. 15). Isso a distrai e faz com que esqueça do que a fez traçar a linha de raciocínio que percorria antes de ser interrompida. Dali rumo para a biblioteca da universidade onde estava, quando outro homem a interrompe, falando que ela não poderia adentrá-la senão acompanhada “por um estudante da universidade ou munida de uma carta de apresentação” (WOOLF, 2014, p. 17), porque era permitida apenas para homens, o que lhe causa revolta².

¹ “A ficção precisa se ater aos fatos, e quanto mais verdadeiros os fatos, melhor a ficção – é o que dizem” (WOOLF, 2014, p. 28).

² Chama-se, aqui, atenção para o sentimento da autora, escrito e não apenas sentido, o que marca uma peculiaridade de sua escrita, vez que os sentimentos são tidos pelo cientificismo como secundários ou irracionais, por isso desimportantes. Os sentimentos são tratados como uma das marcas das mulheres e, explica Olsen (2000), são inferiorizados em relação à “racionalidade” masculina que prescinde de sentimentos, portanto hierarquicamente valorizado em superioridade.

Quando descreve a grandeza e riqueza da universidade, antiga, pensando, inclusive, em como e quando se deu sua construção, desde a Idade Média, passando pelo Iluminismo até sua configuração naqueles dias (WOOLF, 2014, p. 18-20). Nisso, pensa de maneira motivadamente transgressora, apontando que os romancistas nunca falam sobre o que se tem à mesa para comer nas horas de refeição, e se põe a dizer o que tinha diante de si para comer, farta e diversa. Ao falar sobre um gato sem rabo que viu - que mais tarde fica claro que faz do gato sem rabo uma metáfora para a “mulher” -, introduz um assunto aparentemente sem conexão com o que falava anteriormente. “É estranha a diferença que um rabo faz” (WOOLF, 2014, p. 25), apontando que esse era um dos pensamentos aleatórios e desimportantes que se tem em fins de almoço - o que, entendemos, pode ser vista como uma observação referente às reflexões sobre as questões das mulheres, em relação a tudo o que lhes falta: um rabo, falta renda e um teto todo delas. Explica, então, que a essa situação não é dada muita importância pela sociedade patriarcal, segundo a qual não é isso que deve preocupar uma mulher.

Pela mudança de cenário da narrativa, indo para outra universidade, tão hipotética quanto a do cenário anterior, agora uma frequentada por mulheres. Descreve a paisagem e as edificações, menos elaboradas que as da universidade de homens, bem como o jantar, que era inferior e, nisso, muito diferente da refeição da outra universidade. “(...) Um bom jantar é de suma importância para uma boa conversa. Não se pode pensar direito, amar direito, dormir direito quando não se jantou direito” (WOOLF, 2014, p. 32). Disso se pode inferir que às mulheres não eram legadas boas condições para pensar, criar e conversar, o que não acontecia com os homens, que possuíam boa biblioteca e jantar, até nisso levando vantagem. Essas condições ruins para as mulheres eram propositais, entende: as mulheres não conseguiam apoio para criar e desenvolver aquela universidade, porque não havia incentivo para que as mulheres estudassem (WOOLF, 2014, p. 34). A explicação dada por Woolf é a de que muitas mulheres tiveram que trabalhar muito para conseguir o montante necessário para erguer aquela universidade, considerando “a pobreza repreensível do nosso sexo”. “O que nossas mães ficaram fazendo que não tiveram riqueza nenhuma para nos deixar? Retocando a maquiagem? Olhando vitrines? Tomando sol em Monte Carlo?” (WOOLF, 2014, p. 35). Apesar do tom repreensivo dessa observação, assume para si mesma uma postura crítica, porque reconhece as barreiras para as mulheres executarem certas atividades e atuarem profissionalmente em certas áreas que lhes renderiam boas condições financeiras para investir em uma universidade como aquela onde estava, e as conversas entre as mulheres seriam outras, sobre as mais diversas áreas do conhecimento, porque teriam condições para tal.

Ou seja, a autora reconhece que a situação da mulher naquela época era fruto de barreiras sociais colocadas à mulher sistematicamente, que não era ensinada a como ganhar dinheiro, não tinha condições de fazê-lo devido às atribuições domésticas, era impedida de ingressar em carreiras profissionais e também teria o dinheiro ganho retirado de si por força de lei³. “Ora, ao apoio a uma faculdade é imprescindível a supressão completa das famílias. Fazer fortuna e criar treze filhos – ser humano algum seria capaz disso” (WOOLF, 2014, p. 36). Diante de tantos entraves, compreendendo as limitações e desafios impostos pela maternidade e pela obrigação de sua restrição aos cuidados domésticos, era compreensível que as mulheres desistissem de pensar alternativas para si – se as pensassem. Se existissem alternativas, elas teriam acesso às bibliotecas e não perderiam tempo com futilidades. A mulher não tinha dinheiro, e por isso também não tinha um espaço seu, para pensar e criar: esses são os efeitos da pobreza na mente, entende. Assim, com tamanhas barreiras sociais, impostas a todas as mulheres, não existia uma tradição de pensamento da ou para a mulher na qual pudessem se inspirar. Nem elas, nem ninguém.

2. A subalternização da mulher pelos contadores da história e pensadores da sociedade e do direito: o (não) valor dos pensamentos e sentimentos das mulheres

Nesse sentido, Woolf questiona “que efeito tem a pobreza sobre a ficção?” (WOOLF, 2014, p. 41): “Vocês têm noção de quantos livros sobre mulheres são escritos no decorrer de um ano? Vocês têm noção de quantos são escritos por homens? Têm ciência de que vocês são talvez o animal mais debatido do universo?” (WOOLF, 2014, p. 43). A autora aponta que os escritos sobre “o sexo” - a mulher - eram feitos por homens, das mais variadas estirpes, mas todos com a “qualificação aparente” de não serem mulheres, declarando que “As mulheres não escreviam livros sobre os homens” (WOOLF, 2014, p. 44), o que a leva a indagar-se acerca do motivo dessa disparidade e a do fato de as mulheres serem pobres, ao contrário dos homens. A resposta dada é a de que as mulheres são sempre descritas nos livros por homens, sob a perspectiva masculina do que são - sem críticas no sentido de evidenciar a verdade de sua condição de subalternidade, evidentemente - e como deviam ser, sempre inscrevendo-as no estereótipo de comportamento e personalidade necessário à manutenção da sociedade ditada por eles, qualificando-as nos cuidados domésticos e desqualificando-as nas atividades intelectuais, colocando-as, normalmente, como inferiores aos homens.

³ “Foi só nos últimos quarenta e oito anos que a senhora Seton poderia ter tido um centavo seu” (WOOLF, 2014, p. 37), que ficaria para o seu marido.

Woolf demonstra uma compreensão acerca de uma necessidade dos homens de se mostrarem e sentirem superiores às mulheres, que se lhe torna claro quando pesquisando em uma biblioteca, os homens ao seu redor demonstram irritação, o que a leva a constatar que a sociedade em que vivia era regida pelas “regras do patriarcado” (WOOLF, 2014, p. 52). Essa percepção se deu junto à de que os homens são independentes, detentores de poder. Novamente dando voz aos seus sentimentos, declara igualmente se irritar com a irritação masculina em relação à tentativa de Woolf de exercer uma liberdade que se insistia em ser-lhe negada, e aponta a inferiorização da mulher como mecanismo masculino de aquisição de autoconfiança e sobrevivência; diz que colocam sua “superioridade” em relação a elas como inata e inquestionável; para se sentir superior a alguém, qualquer atributo escolhido por este vale ou pode ser usado como justificativa para tal, mesmo não fazendo qualquer sentido para explicar uma suposta superioridade.

Assim, explica, para os homens e o mundo pensado por eles, vale sua masculinidade, reduzindo os valores do mundo aos dos homens e os das mulheres, estabelecendo duas categorias antagônicas e sobrepostas, de onde nasce um binarismo hierarquizado. Eles se valem de uma suposta inferioridade da mulher para se reafirmarem, para crer que têm alguma superioridade e assim manter o seu poder sobre elas e sobre a ordem social. É dessa maneira que o patriarcado governa a sociedade e domina as mulheres. Em outras palavras, desde a construção dos valores e das noções de superioridade e inferioridade simbólica do que diz respeito ao "feminino" as mulheres são subjugadas à lógica masculina de mundo. Isso impacta diretamente sua vida prática, na forma de desconsideração de sua palavra e, conseqüentemente, de negação de liberdades que pretendia exercer, na vida pública e na privada (WOOLF, 2014, p. 53), uma vez que o "feminino" é calado e desprovido de poder.

Traçando um paralelo com a realidade jurídica da mulher de hoje, ressalta-se o fato de que o direito e o sistema de justiça pensa as questões atinentes às mulheres com uma pretensão de neutralidade que, na verdade, as subjugam à visão masculina de mundo e da vida. No próprio sistema penal, por exemplo, da ocorrência de crimes de estupro, a perspectiva válida é a do homem; aquela que orienta a decisão é a versão masculina dos fatos, e a da mulher é relativizada e posta à prova, posto que não é a racional ou a mais importante perante a sociedade (MACKINNON, 1989).

Para os homens, as mulheres não poderiam ser feministas, acreditar em sua suficiência enquanto mulheres, indivíduos que se bastam, plenamente capazes, porque isso seria um risco para sua identificação como seres superiores. Ser feminista significaria ser “esnobe”, na medida em que se trataria de um indivíduo inferior crendo-se igual ou superior,

pelo que ironiza a autora, dizendo que “não era só o brado da vaidade ferida; era um protesto contra a violação do poder de acreditar em si mesmo” (WOOLF, 2014, p. 54). Essa postura dos homens é explicada por Woolf na forma de analogia, colocando que as mulheres serviam de espelho aos homens: quanto menores as mulheres, maiores eram os homens, “pois se elas não fossem inferiores, eles deixariam de crescer” (WOOLF, 2014, p. 55). Se a mulher fala, critica, a figura do espelho encolhe, o que não é admissível em uma sociedade patriarcal; sem isso, essa sociedade não se sustenta, os homens não conseguem ser e fazer o que são e fazem. Ou seja, como a base da sociedade é o patriarcado, este precisa estar sempre forte, constituindo, o feminismo, uma ameaça a esse status, à manutenção desse poder.

Em relação aos mecanismos que seriam importantes para a emancipação da mulher, conta uma história pessoal, sobre uma tia que lhe tinha deixado 500 libras por ano, dizendo que esse valor era mais importante que o voto da mulher, porque lhe dava maiores possibilidades de ocupações na vida do que faria o voto (WOOLF, 2014, p. 57)⁴. Para Woolf, essa quantia lhe permitiria certa liberdade que não tinham as mulheres, “o sexo pobre”, pois em sua maioria não possuíam essa remuneração mensal.

“Não preciso odiar nenhum homem; eles não têm nada para me dar. Assim, imperceptivelmente, vi-me adotando uma nova atitude em relação à outra metade da raça humana. Era absurdo culpar qualquer sexo por si só. Os grandes grupos de pessoas nunca são responsáveis pelo que fazem. São guiados por instintos que não estão sob seu controle. Também eles, os patriarcas, os professores, tinham dificuldades sem fim, obstáculos terríveis para combater.” (WOOLF, 2014, p. 58)

De forma crítica, reconhece que não são os homens os inimigos das mulheres, mas uma estrutura que as subjuga, uma lógica social que foi, em tempos passados, construída por homens e assim se manteve. Os culpados não seriam os homens de seu tempo, ainda que estes dessem continuidade a esse sistema opressivo. Como ela disse que não deveria nem tinha motivos para odiar os homens, coloca a culpa em algo que não os homens; não poderia colocar neles a culpa por a sociedade ser como era. A falta de dinheiro não permitia que a mulher pensasse amplamente, então coloca propositalmente a culpa dessa falta que atingia a si mesma em algo ou alguém por necessidade, de maneira irônica e consciente da ineficácia a longo prazo de pensar tal problema no sentido dessa relação de causalidade.

Faz também uma observação sobre o valor das mulheres e dos homens e das profissões majoritariamente ocupadas por cada um desses sexos, dizendo que com o passar do

⁴ Esse posicionamento da autora, destacamos, demonstra uma desconfiança quanto liberalismo, que acredita no direito e na reforma das instituições políticas apenas pela participação das mulheres.

tempo umas recebem mais importância que outras ou perdem sua importância⁵, e faz previsões de que as mulheres serão mais valorizadas com o passar do tempo.

Refletindo sobre as condições em que as mulheres viviam, reconhecendo a complexidade e profundidade do problema imposto pela questão da mulher e a ficção, chama atenção para a completa sujeição da mulher ao homem ao longo da história.

“(…) Ficção é como uma teia de aranha, presa por muito pouco, mas ainda assim presa à vida pelos quatro cantos. Muitas vezes estar preso é quase imperceptível. (...) Essas teias são o resultado do sofrimento de seres humanos e estão inteiramente presas a coisas materiais, como saúde, dinheiro e a casa onde se mora.” (WOOLF, 2014, p. 64)

É o que verifica quando pesquisa sobre como viviam as mulheres. Relaciona, assim, a situação de dependência financeira da mulher à teia de aranha que é a ficção. Como escrever livremente, requisito da ficção, quando os referenciais e as possibilidades imaginativas da mulher são restritos? A teia da ficção da mulher é curta, não permite ir a muitos lugares.

“De fato, se a mulher não existisse a não ser na ficção escrita por homens, era de se imaginar que ela fosse uma pessoa da maior importância; muito variada; (...) tão grandiosa como um homem, para alguns até mais grandiosa. Mas isso é uma mulher na ficção. Na vida real, como o professor Trevelyan apontou, ela era trancada, espancada e jogada de um lado para outro.” (WOOLF, 2014, p. 65-66)

Na ficção escrita por homens, a mulher tem um perfil, idealizado, muito importante, em oposição ao que tem na vida real, ao valor que lhe é dado, uma vez que é tratada como propriedade dos homens, com pouca ou nenhuma autonomia, capacidade intelectual, negando-se-lhe possibilidades de aumento da instrução intelectual. Ainda, ressalta que não eram todas as mulheres que eram retratadas na ficção, senão as de classe alta, demonstrando uma consciência quanto ao recorte de classe na subalternização da mulher, que se soma às barreiras do gênero para as de classes inferiores (WOOLF, 2014, p. 68). Refletindo sobre as mulheres do passado, destaca que não se fala ou ensina sobre as mulheres de séculos anteriores, ou seja, não se conta a história das mulheres, e tampouco as mulheres contam a história - a única certeza que tem a seu respeito é a de sua falta de dinheiro⁶. Assim, Woolf reconhece o conflito encarado pela mulher que queria escrever:

⁵ Como, lembramos, é o caso do trabalho doméstico, desprovido de valor econômico e, assim, não pago. Esse tipo de trabalho, historicamente relegado às mulheres, não é visto como tal nas relações conjugais, e se configura como uma exploração escamoteada, posto que naturalizada, como evidencia Silvia Federici (2017) em *O calibã e a Bruxa*. Ela reconhece que mais atribuições lhes seriam dadas, mas as outras, costumeiras, do cuidado do lar, não seria retiradas, e as mulheres seriam exploradas para além de suas capacidades, considerando a sociedade patriarcal que se organiza a partir de sua subordinação (WOOLF, 2014, p. 61).

⁶ “As mulheres não conseguem escrever as peças de Shakespeare” (WOOLF, 2014, p. 70) e teria sido impossível uma mulher escrever uma delas na época dele: as mulheres não tinham as mesmas oportunidades para um dia fazê-lo, não eram criadas e educadas para escrever e não lhes era dada essa opção. Woolf entendia que para uma pessoa conseguir escrever como Shakespeare e ter a mesma expressão que ele, era necessária uma série de

“Aquele mulher de outrora, a que nasceu com o dom da poesia no século XVI, era uma mulher infeliz, uma mulher em luta consigo mesma. Todas as suas condições de vida, todos os seus instintos eram hostis ao estado de espírito necessário para liberar o que quer que fosse no cérebro. Mas qual era o estado de espírito mais propício para o ato de criar?” (WOOLF, 2014, p. 75)

“Escrever um trabalho genial é quase sempre um feito de dificuldades prodigiosas” (WOOLF, 2014, p. 76). Essa compreensão norteia seu pensamento ao longo de todo o livro e justifica seus argumentos sobre a necessidade de dinheiro e de um teto próprio à mulher, sem as obrigações domésticas enquanto obrigações, porque a mulher, como qualquer pessoa que escreva, deve ser e estar livre para fazê-lo, sem interrupções. Sendo assim, as dificuldades e as barreiras a serem enfrentadas pelas mulheres eram muito maiores.

As mulheres, como já se disse, eram consideradas intelectualmente inferiores aos homens, e a forma como homens influentes observassem e descrevessem as mulheres era considerada pela sociedade; nesse sentido, considerando que estes as desqualificavam, dificilmente as mulheres teriam o apoio ainda dentro de casa para que escrevessem. Toda a sociedade oprimia a mulher e não permitia que ela fizesse o que quisesse. A opressão vinha dos homens e da aceitação desse discurso pelas próprias mulheres, que se condicionavam a isso, o que corrobora para a interpretação da visão de Woolf de que a culpa para o fato de as mulheres não escreverem ou escreverem e adotarem nomes masculinos não era apenas de uma acomodação e falta de vontade da mulher, mas também de um desestímulo geral, fruto daquela condição desfavorável. Woolf assume as duas circunstâncias como responsáveis para essa realidade - e isso não se referia apenas às mulheres que quisessem escrever, mas também às que buscavam outras ocupações, como a da política: aquelas que conseguissem se envolver em política aceitavam as limitações políticas impostas, concordassem com aquelas limitações ou não.

Além disso, e talvez em menor escala, tem o fato de que artistas se importarem muito com o que dizem sobre eles e elas (WOOLF, 2014). Nessas condições, as críticas, que vinham dos homens, lhes impunham uma exigência de maior aprimoramento de sua produção, também pelo fato de que o que pensam e produzem as mulheres era - e é - tido como intelectualmente inferior, e por isso a palavra e a produção da mulher eram e são sempre

precondições, uma base educacional e doméstica propícia para o desenvolvimento de sua criatividade e para que se dedicasse à escrita. Woolf reconhece que, além dessa impossibilidade imposta pela falta de oportunidades e pela educação voltada para o cuidado doméstico, para as mulheres, havia também a restrição econômico-social. Alguém como Shakespeare não surgiria entre as classes mais baixas, entre os trabalhadores, aponta (WOOLF, 2014, p.73). Levanta, aí, o nome de autoras que tiveram que, para publicar o que escreviam, adotar pseudônimos masculinos, dizendo que “desse modo, elas reverenciavam a convenção, se não criada pelo outro sexo, abertamente encorajada por elas (...), de que a publicidade é algo detestável para uma mulher. A anonimidade está em seu sangue. O desejo de ficar escondida ainda a toma por inteiro” (WOOLF, 2014, p. 75).

relativizadas e têm sua validade e qualidade questionadas⁷. A perspectiva da mulher, desde Woolf e ainda no século XXI não é tratada em igualdade em relação à do homem, que é prioritariamente validada, que tem o peso de verdade (TAVARES; LOIS, 2016). Como coloca Frances Olsen (2000), a palavra da mulher é a tida como irracional, dos sentimentos, frágil. O que pensa a mulher é tratado com menor importância e valor, em relação ao que pensa e escreve o homem. Assim, seguindo essa mesma lógica, além do fato de serem relegadas ao âmbito privado e seus cuidados que lhe reduzem as possibilidades de participar da vida pública em igualdade com o homem, a voz da mulher não tem valor, pelo que a lógica patriarcal de sociedade se empenha em excluí-la - ou não se importa de incluí-la.

3. A importância da inclusão da mulher para o processo de emancipação e valorização das mulheres

Woolf descreve também várias autoras, suas características comuns e contingenciais. O estado de espírito de Shakespeare em uma mulher do séc. XVI, diz, era impossível, pelos motivos já expostos. Independentemente de suas condições particulares, eram corriqueiras as reclamações e indignações sobre a situação das mulheres. A opressão de gênero era comum a todas elas, o desestímulo à liberdade de escrita tocava a todas elas. Um diferencial para o conteúdo do escrito das mulheres eram suas condições financeiras e sociais: tendo melhores condições, não tendo filhos e com bom marido ela teria mais liberdade para escrever determinadas temáticas: poderia, no campo, por exemplo, escrever romances, uma vez que tinham mais tempo. Havia muitas romancistas nessas circunstâncias. Romances eram permitidos e, a depender da classe social, eram reconhecidos, o que não acontecia com a poesia: escrever em versos não era um talento reconhecido às mulheres (WOOLF, 2014).

⁷ Isso afetava seu estado de espírito e condicionava sua escrita, em seu conteúdo e estilo, e essas condições de hostilidade enfrentadas pela mulher eram conhecidas de todos. Que condições de hostilidade eram enfrentadas por Shakespeare, se houvessem? Isso não era importante, devido ao fato de se tratar de um homem. Nada se sabe sobre o estado de espírito daquele autora, diz, e essa mesma alegação diz algo sobre seu estado de espírito. As qualidades ou defeitos do comportamento dele não eram expostas em sua obra, como faziam as mulheres que escreviam. Elas declaravam seus descontentamentos e frustrações; no caso de Shakespeare, se isso havia, não existiam impedimentos para expressá-los ao longo de sua obra sem ser de forma direta; não havia sentimentos e pensamentos reprimidos a serem manifestos, não havia qualquer manifestação de sentimentos, porque ele era livre para ser, sentir, pensar e por no papel o que lhe viesse à mente; não havia aprisionamento a ser declarado para o mundo e que condicionasse sua escrita ou limitasse os assuntos dos quais tratava. Os sentimentos não eram e não são valorizados para quem constrói os padrões de correção tanto no meio literário, quanto no acadêmico, como também no jurídico. A possibilidade de as leis serem escritas seguindo uma orientação dos sentimentos, que pode ser a forma de as mulheres pensarem o direito é vista como uma ameaça à "racionalidade" do direito, masculino e desprovido das impressões e afetos dos homens. Nesse sentido, Gerda Lerner escreve sobre a construção dos símbolos sociais pelos homens, que subalterniza a voz e a forma de viver o mundo das mulheres, que não participaram dessa construção simbólica (LERNER, 1990).

Além disso, se poderia escrever uma história, mas não um livro, e elas mesmas, por vezes, não acreditavam nessa capacidade.

Saindo do campo para a cidade, algumas situações se repetem e outras se modificam. Havia mulheres que trabalhavam e ganhavam seu próprio dinheiro, e com isso conseguiam escrever e publicar seus livros. O dinheiro fruto da venda de suas obras lhes dava liberdade de pensamento - o que, no entanto, não acontecia com as mulheres das classes mais baixas, que trabalhavam em condições precárias, explica; essa realidade era possível às mulheres de classe média. Falando sobre Aphra Behn, mulher de classe média que “trabalhou em pé de igualdade com os homens” (WOOLF, 2014, p. 94) e conseguiu ganhar dinheiro com o que escrevia, diz que ali

“começa a liberdade de pensamento, ou antes, a possibilidade de que com o tempo a mente será livre para escrever o que quiser. Porque agora que Aphra Behn fez primeiro, as garotas podiam dizer para os pais: vocês não precisam mais me dar mesada, posso ganhar dinheiro com minha pena” (WOOLF, 2014, p. 94)

A representatividade, do que se depreende do ensaio de Woolf, não é uma pauta estéril. Behn foi a pioneira no ganho de dinheiro, pelas mulheres, com suas produções, que deixavam de ser consideradas “indício de tolice e mente confusa” para ter “importância prática” (WOOLF, 2014, p. 95), podendo ser fonte de sustento de famílias, ou seja, uma nova fonte de renda e possibilidade de ocupação para as mulheres, tivessem elas talento ou não para o ofício. No entanto, a sociedade não mudou de um todo, e essa capacidade de escrita e ganho de dinheiro ainda era deslegitimada por parte dela, diz, apesar de as evidências provarem a rentabilidade dessa ocupação e o benefício deste para muitas famílias: o que mostra, mais uma vez, o atraso que significa o machismo e a lógica patriarcal. “As mulheres de classe média começaram a escrever” (WOOLF, 2014, p. 96) e, com elas, Jane Austen e as irmãs Brönte e George Elliot, da mesma forma como Shakespeare não teria escrito se não fosse pelos seus antecessores, ou seja, é necessária uma tradição de escrita para que outros se empenhem na mesma atividade. “Pois as obras primas não nascem de eventos únicos e solitários; são o resultado de muitos anos de pensamento comum, de pensamento coletivo, de forma que a experiência da massa está por trás de uma voz única” (WOOLF, 2014, p. 96).

Devido a essas predecessoras, já no século XIX, é possível encontrar variedade de escritoras para serem lidas. Criou-se a tradição no século XVIII. Porém, ressalta, o padrão de escrita por elas era o romance, e não a poesia. “Tanto na França quanto na Inglaterra, as poetisas precederam as romancistas” (WOOLF, 2014, p. 97). Havia interrupções recorrentes, pelo fato de, mesmo sendo de classe média, as mulheres não terem tempo e espaço exclusivo

para si, pelo que produziam prosa e ficção, o que Woolf entende ser mais fácil de escrever que poesia ou uma peça de teatro, por requererem menos concentração e eram influenciados pelo meio em que estavam e os sentimentos das pessoas que as rodeavam. Jane Austen, por exemplo, era livre e desimpedida como Shakespeare, por que não escreveu peças como ele? O estado de espírito de Austen, pelo menos, assim como em Shakespeare, não determinava ou estava expresso em sua obra em forma de declarações diretas de sentimentos. Isso, no entanto, não responde à questão, e apesar disso, ela ainda sofria as limitações de gênero; não usufruía de plena liberdade.

Charlotte Brönte, por sua vez, não era livre, e manifestava em seus escritos seus descontentamentos com sua realidade de mulher, o que a atrapalhava na expressão de sua genialidade por completo: “Ela escreve sobre si mesma quando deveria escrever sobre seus personagens” (WOOLF, 2014, p. 101), e tinha consciência da influência de sua condição de mulher sobre o desenvolvimento sua escrita. O romance, explica, acaba por refletir a vida do autor/a, ainda que com “simplificações e restrições. Ele pode ter muitas formas e possibilita muitas emoções diferentes. A escrita sofre influências do gênero. Nossas emoções e subjetividades influenciam na forma como vamos ver ou sentir o romance, portanto a leitura do mesmo pode também ter uma marca de gênero, o que acaba afetando aquelas/es que escrevem motivados pela tradição. São diferentes as possíveis sensações diante de um romance, a depender da integridade do autor: “A integridade significa, no caso do romancista, a convicção com que ele convence o outro de que aquilo é verdade” (WOOLF, 2014, p. 104), e nós podemos julgar a integridade do escritor no ato de contar uma suposta verdade, e a integridade é a “espinha dorsal do artista”, considera Woolf. A relação da integridade com o gênero é essencial, reflete Woolf: a mulher não livre, condicionada às circunstâncias desfavoráveis que lhe são comuns, tende a não ser íntegra; no caso de Charlotte Brontë, sua raiva estava corrompendo sua integridade, diz Woolf.

Assim, dificilmente as mulheres são "íntegras" na escritas e a veracidade de sua história tende a ser desacreditada, por esse motivo. Mas isso, entende, é construído: como não é comum um homem escrever com raiva, esse sentimento é tido como negativo e sinônimo de falta de integridade; o que prevalece são os valores masculinos sobre a integridade do escritor; o homem é o referencial, e “esses valores são inevitavelmente transferidos da vida para a ficção” (WOOLF, 2014, p. 107). O romance "íntegro" de uma mulher deveria refletir as características de docilidade, entre outras esperadas de uma mulher. Sendo assim, à mulher não era permitido escrever como uma mulher, mas de acordo com as restrições masculinas. Havia uma cobrança constante por adequações da escrita ao estilo e à perspectiva dos homens.

E se a mulher conseguir ser brilhante no que escreve, faz parte do modelo esperado dela, ao qual deve se conformar, não reconhecer essa qualidade, ou reconhece-la enquanto uma vitória, devido às “limitações de seu sexo” (WOOLF, 2014, p. 109).

Woolf entende como ruim a existência e manutenção de constante cobrança e vigilância masculinas na escrita: se basear no estilo dos homens significava reproduzir uma lógica de escrita ou conteúdo da qual queria se emancipar, que não dava voz às mulheres nem apresentava suas demandas. As escritoras, para mudar a realidade da escrita da mulher, deveriam inaugurar uma nova tradição, "desimportada" com as condições masculinas, para, ao invés de adaptar textos masculinos, criar uma forma de escrita eminentemente feminina, que fale do mundo e da realidade da mulher a partir da sua perspectiva, e não da deles.

Para isso, reconhece, era necessário um teto todo seu, dinheiro e tempo (sendo o dinheiro condicionante do tempo e do teto todo seu). “De fato, uma vez que a liberdade e a plenitude de expressão fazem parte da essência da arte, essa falta de tradição, essa escassez e inadequação de ferramentas deve ter dito muito sobre a escrita das mulheres”. (WOOLF, 2014, p. 111). No entanto, observa, sempre haverá interrupções. Isso se relaciona diretamente à questão da mulher e a ficção.

No que diz respeito ao direito, o feminismo radical destaca a ineficácia de se elaborar apenas reformas no direito, posto que ainda haverá um referencial masculino em sua produção. A falta de mulheres pensando o direito desde sua origem faz com que ele seja essencialmente masculino e feito para os homens (TAVARES; LOIS, 2016). No entanto, de uma perspectiva liberal, tem-se que é importante a participação crescente de mulheres na (re)estruturação do direito, para que se melhorem as condições de vida das mulheres e que ele lhes seja favorável em alguma medida (TAVARES; LOIS, 2016). Como acontece na literatura, a participação e a representação das mulheres, assim, tem um sentido de desconstrução de uma estrutura social opressiva que impõe uma hegemonia no modo de pensar o direito e as instituições que exclui as mulheres e lhes retira dignidade. A parcialidade do direito, portanto, afeta negativamente as mulheres e faz com que este se torne um instrumento de poder de um grupo - o dos homens - sobre outro. Isso torna evidente sua capacidade de manter um sistema social de subalternização das mulheres, uma vez que é o direito que pretende organizar as instituições sociais, sendo também produto das concepções sociais construídas pelo pensamento patriarcal.

Conclusão

Para Woolf, não haveria como ela elogiar ou qualificar um conteúdo ou uma forma de escrita que não tinha antecedentes, faltava referencial para comparação, não existia um

padrão. Para a autora, é positivo que se inaugure um novo conteúdo textual: as mulheres devem escrever como mulheres, de assuntos e sob a perspectiva da realidade das mulheres, incluindo, também, suas impressões afetivas. Ela entende como negativo que as mulheres escrevam segundo a ótica dos homens, mas vê com bons olhos um resquício de masculinidade na escrita da mulher e de feminilidade na escrita do homem - o que ela chama de androginia - pois vê riqueza na variedade e não na homogeneidade. Nem uma escrita totalmente feminina nem uma totalmente masculina são preferíveis. Uma mulher, afirma, só poderia ser descrita em sua completude se um homem descrevesse a parte sobre ela que ela mesma não conseguiria escrever sobre, por se tratar de uma visão externa, e o mesmo ocorre com mulheres escrevendo sobre homens (WOOLF, 2014).

Na visão da autora, é positiva a interação entre os sexos, a influência dos dois sexos na escrita, para quebrar a “unidade da mente” (WOOLF, 2014, p. 137), ou seja, a univocidade na literatura, que, assim, pode tornar-se plural. Quando se valoriza a diversidade de gênero na escrita, a mente “explode e dá à luz todos os outros tipos de ideia, e esse é o único jeito de escrever do qual se pode dizer que possui o segredo da vida perene” (WOOLF, 2014, p. 143). Além disso, considera importante que diferentes mulheres, de diferentes classes sociais e frequentadoras de diferentes lugares escrevessem, para aumentar a diversidade de conteúdos escritos também, e para que “vidas infinitamente obscuras” fossem registradas (WOOLF, 2014, p. 128). Woolf sente a necessidade de que se escreva sobre mulheres comuns e suas histórias particulares, de modo que toda a complexidade da realidade social, em relação ao gênero e à classe, seja contemplada pela literatura.

Nesse sentido, percebemos em sua escrita uma postura transgressora e a frente de seu tempo, pelo conteúdo da obra analisada e pela forma não convencional de escrever. Uma perspectiva feminista analisando o direito, e mesmo uma criação do direito a partir de uma orientação feminista, em si, igualmente podem ser interpretadas como não convencionais, quando se percebe que, hegemonicamente, o direito é produzido por homens. Assim, compreendendo que as reflexões levantadas pela autora não foram exploradas, aqui, em sua totalidade - o que tampouco pretendemos fazer, mas apenas contribuir para uma tal discussão -, observamos que é necessário um empenho crítico para perceber a masculinidade inerente ao direito e às instituições públicas, cuja criação foi permitida pela exploração da mulher no âmbito privado. Essa mesma exploração permite a subalternização da mulher ao negar-lhe a ocupação de espaços e a liberdade para falar - e escrever - sobre o que quiser. Assim, tanto na literatura quanto no meio jurídico, o patriarcado se impõe e, juntamente com ele, uma luta a

ser travada pelas mulheres objetivando sua emancipação⁸. Isso seria bom tanto para homens quanto para mulheres, na perspectiva de Woolf, dado que assim se permitiria uma melhor observação do mundo, e, conseqüentemente, uma redução das desigualdades entre gênero através da tão cara e historicamente negligenciada pluralidade.

Referências

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa. Mulheres, corpo e acumulação primitiva**. São Paulo: Editora Elefante, 2017.

LERNER, Gerda. **La creación del patriarcado**. Barcelona: Critica, 1990.

MACKINNON, Catharine A. **Toward a feminist theory of the state**. Cambridge: Harvard University Press, 1989.

OLSEN, Frances. **El sexo del derecho**. Traducción de Mariela Santoro y Christian Courtis. IN: RUIZ, A. (Comp.). *Identidad femenina y discurso jurídico*. Buenos Aires: Biblos, 2000. p. 25- 43.

PATEMAN, Carole. **The sexual contract**. Stanford: Stanford University Press, 1988.

TAVARES, Ligia Maria Ladeira; LOIS, Cecilia Caballero. **Anotações sobre a teoria feminista do direito de Catharine MacKinnon**. *Revista de Gênero, Sexualidade e Direito*. Curitiba: v. 2, n. 2, p. 151- 170. Jul/Dez. 2016.

WOOLF, Virginia. **Um teto todo seu**. São Paulo: Tordesilhas, 2014.

⁸ Diz Woolf: “Quando alguém é desafiado, mesmo que seja por umas poucas mulheres usando boinas pretas, há retaliação, e, se essa pessoa nunca tiver sido desafiada antes, das pesadas”. (WOOLF, 2014, p. 140)